

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 792/72

Aprovado em 19/6/1972

Tendo em vista que não se trata de curso, mas de um Programa de Treinamento mantido pela Caterpillar do Brasil, os estudos nele realizados por Winston Cintra Pegler e Georges Joseph Hutschinski não podem ser considerados como equivalentes aos do 2° grau.

PROCESSO CEE- N° 1.136/72

INTERESSADO - WINSTON CINTRA PEGLER e GEORGES JOSEPH HUTSCKINSKI.

ASSUNTO - Solicita equivalência de curso (2° ciclo), obtido na Caterpillar do Brasil/Capital.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM.

HISTÓRICO

Winston Cintra Pegler, tendo terminado o Curso Ginásial, matriculou-se no "Curso Integrado de Operadores de Máquinas de Produção, na Caterpillar do Brasil S.A."

Segundo atestado fornecido pela Caterpillar, teve o referido curso duração de dois anos e 4 meses, sendo o currículo dividido em aulas teóricas e práticas de oficina, obedecendo a seguinte ordem:

As aulas teóricas foram ministradas e divididas entre os estágios práticos:

**\*Programa de Aulas Teóricas**

Conhecimentos Básicos	-	14	horas
Aritmética	-	18	"
Confecção de Relatórios	-	15	"
Álgebra	-	24	"
Geometria	-	45	"
Trigonometria	-	34	"
Furadeira Radial	-	13	"
Plaina	-	06	"
Torno Revólver	-	08	"
Fresadora	-	11	"
Física	-	30	"
Torno Mecânico	-	25	"
		243	horas

Prática em Almoxtarifado	2	meses
" " Linha de Montagem	2	"
" " Plaina	2	"
" " Furadeira Radial	4	"
" " Fresadora	2	"
" " Torno Revólver	4	"
" " Mecânico	2	"
" " Trat. Térmico	4	"
" " Inspeção e Labo- ratório	2	"
" " Planejamento	2	"
" " Revisão operacio- nal	2	"
Total	28	meses"

3. Trata-se, conforme se pode ver, de um Curso altamente objetivo sobre Máquinas Operatrizes, mas pela que se pode inferir da programação das aulas, completamente diferente de um curso técnico, conforme a nossa estrutura de ensino. O currículo é todo ele visando conhecimentos e práticas operacionais, sendo irrelevante a participação de disciplinas de formação técnica complementar e geral. Trata-se de um bom curso de especialização, baseado em nível cultural atingido pelo ginásio, mas sem as condições que permitam seja considerado, em seu aspecto formativo, equivalente ao nível colegial. Trata-se efetivamente de treinamento, mantido por empresa, e não de curso regular mantido por escola.

Informa Winston Cintra Pegler constar do curso as matérias do segundo ciclo colegial, com exceção de línguas, porém, as referidas matérias não constam do currículo fornecido pela Caterpillar do Brasil.

Informa ainda o requerente que foi aprovado na Universidade Mackenzie, não tendo sido efetivada a matrícula por falta de documento legal, solicitando a este Conselho a equivalência dos estudos feitos, aos de 2º ciclo.

Consta do requerimento que o mesmo se aplica a Georges Joseph Hutschinski, cunhado do requerente, e que se encontra em situação idêntica.

Por final, Winston Cintra Pegler informa possuir elevado Q.I., dominar línguas estrangeiras e ter realiza-lo exame de madureza eliminando Português, Geografia, Inglês e Espanhol, ter realizado diversos cursos de aperfeiçoamento, anexando folha de avaliação psicológica da "PWP -Consultores de Empresas" e uma carta de recomendação da mesma firma, dirigida ao Conselho Estadual de Educação.

### CONCLUSÃO

Tendo em vista que o programa de Treinamento da Caterpillar do Brasil, avaliado pelos documentos apresentados não pode ser considerado como equivalente ao Curso de 2º ciclo, somos pelo indeferimento do solicitado, devendo o interessado para fins de prosseguimento de estudo se submeter a exames Supletivos (Madureza) de 2º Grau.

São Paulo, 22 de maio de 1972

as) Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM.

Presentes os nobres Conselheiros: A. DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ELOYCIO R. Da SÍLVA, FRANCISCO B. HOFFMANN , JESUS MARDEN DOS SANTOS, JOSÉ BONIFÁCIO S, JARDIM e Pe. LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1972

as) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente